



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2229, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade Orçamentária: 14.003	Junta de Serviço Militar e Tiro de Guerra 05-004	
Funcional Programática: 14.003.0005.0153.0166.2461	Atividade: Junta de Serviço Militar e Tiro de Guerra 05-004	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00872 - Emendas Individuais Impositivas – Vereadores	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental I	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00872 - Emendas Individuais Impositivas – Vereadores	R\$ 28.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental I	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00872 - Emendas Individuais Impositivas – Vereadores	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 68.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade Orçamentária: 14.003	Junta de Serviço Militar e Tiro de Guerra 05-004	
Funcional Programática: 14.003.0005.0153.0166.2461	Atividade: Junta de Serviço Militar e Tiro de Guerra 05-004	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00872 - Emendas Individuais Impositivas – Vereadores	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental I	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00872 - Emendas Individuais Impositivas – Vereadores	R\$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.2115	Atividade: Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00872 - Emendas Individuais Impositivas – Vereadores	R\$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.2115	Atividade: Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00872 - Emendas Individuais Impositivas – Vereadores	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 68.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2024 15:53:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://clicatende.net/tp673cdabe0f6>.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (**870.029-***) Em 19/11/2024 15:53





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA Estado do Paraná

Art. 3º Face ao crédito fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2151 de 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º Face ao crédito fica alterado o Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, em conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 19 de novembro de 2024.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

